DECRETO Nº 028/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: *Dispõe sobre regulamentação do Hospital Veterinário Municipal, no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar políticas públicas que atendam aos interesses das populações de baixa renda proprietária de animais domésticos e que não possam arcar com os altos custos das clínicas veterinárias particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Hospital Veterinário Municipal;

CONSIDERANDO que o referido Hospital Veterinário Municipal visará possibilitar às pessoas carentes, meios para o tratamento veterinário aos seus animais, minimizando o abandono de cachorros em nossa cidade;

CONSIDERANDO que o proprietário responsável deve sempre procurar orientações e meios para manter seu animal sempre saudável. Entre essas recomendações estão às vacinas anuais, vermífugos e esterilizações, realização de exames de fezes que é recomendado anualmente, assim, garantindo uma relação saudável entre animal e proprietário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município o Hospital Veterinário Municipal, como órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Hospital Veterinário Municipal terá por finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20221227114207.pdf
assinado por: idUser 83

I – Prestar atendimento gratuito a animais de propriedades de pessoas comprovadamente usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, compreendendo, além de outros serviços:

a) Consultas Veterinárias para animais de pequeno porte (cães e gatos);
b) Pequenas intervenções cirúrgicas;
c) Castrações;
d) Vacinas;

§ 1º O atendimento disposto no inciso I, e alínea de "a" a "d", poderá ser utilizado gratuitamente por Organizações Não-Governamentais, que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção ao animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados no Hospital Veterinário Municipal.

§ 2º As pessoas que não se enquadrarem nos casos previstos no inciso I e § 1º, poderão utilizar-se dos serviços prestados pelo Hospital Veterinário Municipal, a preços de custos, desde que custeie os valores correspondentes às despesas com o tratamento do animal.

§ 3º O atendimento do Hospital Veterinário Municipal será diário, com funcionamento em dias úteis.

Art. 3º. Para a realização de suas atividades poderá o Hospital Veterinário Municipal firmar convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 26 de dezembro de 2022.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Nesta data fiz a publicação deste Ato no local de costume.
Af da Ingazeira 26 / 12 / 2022
Funcionário Elany Joyce

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20221227114207.pdf
assinado por: idUser 83